



CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.3. - DOAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE PAÇO VEDRO MAGALHÃES À JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA DE MUÍÁ E PAÇO VEDRO MAGALHÃES- **Proposta**- Tendo em conta o pedido formulado, através de e-mail registado sob o nº 8714, em 22/06/2026, pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

- O Município é legítimo proprietário do prédio urbano correspondente à antiga Escola Primária de Paço Vedro Magalhães, sita no Lugar de Paço, inscrita na matriz predial urbana da União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro Magalhães sob o artigo 1993.
 - A União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro Magalhães, manifestou, através de ofício, o interesse na afetação do imóvel a fins de interesse da freguesia, mais concretamente, pretende a cedência definitiva do imóvel com o intuito de recuperar o edifício e utilizar as suas instalações como sede, arquivo e ponto de atendimento.
 - A alienação de bens imóveis do Município pode ser efetuada pelo órgão executivo nos termos da alínea g), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou seja quando o valor dos imóveis não ultrapasse 1000 vezes a RMMG (Retribuição Mínima Mensal Garantida), atualmente € 920,00.
 - A alienação a que se refere o citado artigo pode fazer-se a qualquer título, tanto onerosa como gratuitamente.
 - Sendo efetuada a título gratuito, como liberalidade que é, só deverá efetuar-se desde que a mesma respeite o designado princípio da especialidade do fim, ou seja, a finalidade a que se destina deve ser idêntica àquelas que são prosseguidas pelo Município.
 - Na presente situação verifica-se que a União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro Magalhães pretende utilizar o prédio para sede da mesma, e ainda, tratando-se de uma autarquia local, prossegue os mesmos fins que o Município, pelo que se verifica respeitado aquele princípio.
 - Por outro lado verifica-se que o valor do imóvel, considerando o valor patrimonial tributário (€ 30.809,00) é inferior ao limite até ao qual a Câmara pode deliberar sozinha sem autorização da Assembleia Municipal.
 - Assim, a Câmara Municipal poderá avançar para a doação do prédio, devendo para tal, fixar o valor do imóvel para efeito da doação, que no caso apontado, supra poderá ser o valor de € 30.809,00, atribuído, pelo Serviço de Finanças de Ponte da Barca.
 - Contudo, e à semelhança de outras deliberações, deverá ficar a constar cláusula de reversão no caso da Freguesia dar destino diferente ao imóvel do que aquele para que é doado, bem como ainda a proibição de transmitir a propriedade do mesmo, sob qualquer forma ou sobre ele constituir qualquer outro direito real.
 - As despesas inerentes a esta doação e registo serão da responsabilidade da União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro Magalhães.
- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
- Aprovar a doação do imóvel acima identificado à União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro Magalhães;



- Determinar que o imóvel se destine exclusivamente a fins de interesse da freguesia, designadamente sede da Junta de Freguesia e/ou instalação de associações locais de carácter cultural, social, recreativo, desportivo ou outro análogo;
- Determinar que o incumprimento da finalidade determina a reversão do imóvel para o Município;
- Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para outorgar o respetivo contrato;
- Determinar que as despesas de registo e demais encargos conexos ficam a cargo da Junta de Freguesia.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 22 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal.”-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 26 de junho de 2026.-----

A Chefe de Divisão,

(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dr^a)